



**REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO
ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO –
PARA PROCESSO SELETIVO**

- 1º O candidato que pretenda utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio - deverá realizar a inscrição para participação no processo seletivo, nos termos deste regulamento, identificando a opção para a qual pretende utilizar exclusivamente a nota do ENEM. As notas obtidas no exame serão utilizadas para a prova de redação. A opção de ingresso com o uso da nota do ENEM desobriga o candidato a comparecer para a realização da prova do vestibular.
- 2º Será automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 450 (trezentos como correspondentes ao conceito regular) na Redação.
- 3º O candidato deverá informar o número de registro do ENEM no ato da inscrição, certificar-se de que o número informado está correto e entregar, até a data do vestibular, o Boletim Individual de Resultados para coleta de suas notas. O preenchimento incorreto do número de inscrição do ENEM, ou se as notas e acertos obtidos forem inferiores a 300 na Redação e do referido Exame, obrigarão o candidato a realizar a prova de redação do Concurso Vestibular da Faculdade.
- 4º Serão considerados apenas os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos nos 03 (três) anos anteriores à realização do processo seletivo, facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos.
- 5º O resultado quanto à aprovação do candidato optante do ENEM será divulgada juntamente com os demais candidatos, optantes das demais formas de avaliação. A opção pela utilização da nota do ENEM no concurso vestibular não garante a classificação do candidato. É de responsabilidade do candidato inscrito com a opção somente ENEM certificar-se de sua classificação e comparecer à instituição para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos.

**Coordenação Acadêmica
Secretaria Acadêmica**